

CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO № 8781/2018 CONTRATO № 005/2018

MODALIDADE: PREGÃO 001/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, n° 48, Edifício Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep 29052-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua presidente Engª. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.630.314/0001-03, sediada na Rua Padre Anchieta, S/N, bairro Iriri, CEP 29230-000, em Anchieta-ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL AGUIAR FERRARI, portador da Carteira de Identidade nº 1.550.360, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 073.559.367-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 8781/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo Crea-ES, em sua sede e esporadicamente em outro Município da Grande Vitória, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 001/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Tipo do Coffee Break	Expectativa de Eventos (A)	Estimativa de pessoas por evento (B)	Preço unitário (C)	Valor total estimado (A x B x C)	
Coffee Break - Tipo 1 – Sessão Plenária	14	33	R\$ 33,50	R\$ 15.477,00	
Coffee Break - Tipo 2 – Reuniões de Câmaras	66	10	R\$ 19,10	R\$ 12.606,00	



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (soma dos totais)

R\$ 28.083,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20 de fevereiro de 2018 e encerramento em 19 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.083,00 (vinte e oito mil e oitenta e três reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES deste exercício, na rubrica 1402 — Serviços de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória/ES, 20 de Fevereiro de 2018

Enga. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS

Presidente do Crea-ES

RAFAEL AGUIAR FERRARI

Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços Ltda - EPP

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°:	CPF nº:	
ldentidade n°:	Identidade nº:	



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 8781/2018

MODALIDADE: PREGÃO 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPIRITO SANTO - CREA-ES, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, inscrita no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecida à Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá — Vitória — ES — CEP: 29050-300, neste ato representado pela sua presidente Engª. Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária do Crea-ES de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762 SSP-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.630.314/0001-03, sediada na Rua Padre Anchieta, S/N, bairro Iriri, CEP 29230-000, em Anchieta-ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL AGUIAR FERRARI, portador da Carteira de Identidade nº 1.550.360, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 073.559.367-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 8781/2018 e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é fazer uso do acréscimo de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 005/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do disposto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, será acrescido ao valor contratado o percentual conforme segue:

Tipo do Coffee Break	Expectativa de Eventos originária (A)	Quantidade aditivada de eventos	Estimativa de pessoas por evento (B)	Preço unitário (C)	Valor originário (A x B x C)	Percentual estimado aditivado (D)	Valor total estimado (A x B x C x D)
Coffee Break - Tipo 1 – Sessão Plenária	14	3	33	R\$ 33,50	R\$ 15.477,00	21,42854%	R\$ 18.793,50
Coffee Break - Tipo 2 – Reuniões de Câmaras	66	16	10	R\$ 19,10	R\$ 12.606,00	24,242425%	R\$ 15.662,00
VA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (soma dos totais)					22,69166 %	R\$ 34.455,50

2.1.1. O acréscimo ora pactuado corresponde ao percentual estimado de 22.69166%, que corresponde ao valor de R\$6.372,50 (seis mil trezentos e setenta e dois e cingüenta), sobre o valor total do contrato nº 005/2018, passando de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

R\$28.083,00 (vinte e oito mil e oitenta e três reais) para R\$34.455,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e

cinco reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-ES sob a rubrica nº 1402.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. As partes expressamente concordam que o presente instrumento poderá ser rescindido antes do término de sua vigência previsto na Clausula Segunda do Contrato originário nº 005/2018, a qualquer tempo, assim que se encerrar o saldo deste Termo Aditivo, não sendo devida qualquer indenização para a Contratada, devendo a mesma ser comunicada pelo Contratante acerca da rescisão.

5. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 14 de maio de 2018.

Eng. Civil LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS Presidente do Crea-ES	RAFAEL AGUIAR FERRARI Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços Ltda - EPP
Testemunhas:	
Nome	Nome
CPF:	CPF:
Identidade nº:	Identidade nº: